



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CMVR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA R.		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	121	
3739	014	D

Lei Municipal N.º 3.739

EMENTA: DESAFETA DO USO COMUM DO POVO, ÁREA 1 COM 261,30M² DA RUA ÓBIDOS, ÁREA 2 COM 284,56M² DA RUA PORTO VELHO, ÁREA 3 COM 206,87M² DA RUA ÓBIDOS E ÁREA 4 COM 653,22M² DA RUA ÓBIDOS, COMO TAMBÉM, UMA ÁREA DE BOSQUE COM 945,00M² E DUAS ÁREA DE PRAÇA (NÃO IMPLANTADAS), SENDO UMA COM 1.580,00M² E OUTRA COM 1.280,00M², LOCALIZADAS NA RUA ÓBIDOS, QUADRA "Q", LOTEAMENTO SANTO AGOSTINHO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam desafetadas do uso comum do povo as seguintes Áreas: Área 1 com 261,30m² da Rua Óbidos; Área 2 com 284,56m² da Rua Porto Velho, Área 3 com 206,87m² da Rua Óbidos e Área 4 com 653,22m² da Rua Óbidos, como também, uma Área de Bosque com 945,00m² e duas Áreas de Praça (não implantadas), sendo uma com 1.580,00m² e outra com 1.280,00m², localizadas na Rua Óbidos, Quadra "Q", Loteamento Santo Agostinho, conforme desenho FURBAN/VR - GTT-118/02.01 e Memorial Descritivo integrante desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o remembramento das áreas desafetadas, bem como a regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Volta Redonda.

Artigo 3º - A presente Lei destina-se à regularização fundiária da área ocupada pelo Núcleo de Posse "Morro da Paz".

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de junho de 2002.


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mens. nº 008/02
Autor: Prefeito Municipal
Amps.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 431
DE 27 / 06 / 02

